

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9^a (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA JBS S.A.

I. Pelo presente instrumento particular, de um lado:

JBS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, 3º andar, bloco I, Bairro Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.916.265/0001-60, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 20.575, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3530033058-7, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora" ou "JBS");

II. De outro lado:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 20.818, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.340.949, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora");

III. E, na qualidade de interveniente anuente:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, atuando por sua filial, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário contratado no âmbito da oferta pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 1^a (primeira), 2^a (segunda) e 3^a (terceira) séries da 122^a (centésima vigésima segunda) emissão da Securitizadora ("Agente Fiduciário dos CRA").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de agosto de 2022, cuja ata foi arquivada perante a JUCESP em 24 de agosto de 2022, sob o nº 427.176/22-0, e publicada no jornal "Valor Econômico" na edição de 30 de agosto de 2022, bem como divulgada simultaneamente na íntegra na página do jornal "Valor Econômico" na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por

Ações ("RCA da Emissora"), foi aprovada a 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, para colocação privada, da Emissora ("Debêntures");

- (ii) em 18 de agosto de 2022, a Emissora celebrou, em conjunto com a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA, o "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A.*", devidamente arquivado perante a JUCESP em 24 de agosto de 2022 sob nº ED004768-5/000 ("Escríptura de Emissão");
- (iii) tendo em vista que as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas até a presente data, não se faz necessária qualquer deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturista e/ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares dos CRA para aprovar as matérias objeto deste Primeiro Aditamento (conforme abaixo definido);
- (iv) em 15 de setembro de 2022, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos coordenadores da oferta dos CRA ("Procedimento de Bookbuilding"), no qual foi definido:
 - (a) a taxa final da remuneração para cada uma das respectivas séries do CRA, e, consequentemente, da Remuneração para cada uma das respectivas séries das Debêntures, sendo:
 - (1) a taxa de 4,7100% (quatro inteiros e sete mil e cem décimos de milésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, para os CRA 1ª Série e, consequentemente, para as Debêntures 1ª Série;
 - (2) a taxa de 6,3919% (seis inteiros e três mil novecentos e dezenove décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para os CRA 2ª Série e, consequentemente, para as Debêntures 2ª Série; e
 - (3) a taxa de 6,6614% (seis inteiros e seis mil, seiscentos e quatorze décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para os CRA 3ª Série e, consequentemente, para as Debêntures 3ª Série; e
 - (b) o número de séries e a quantidade de CRA que serão emitidos, correspondentes a 1.563.976 (um milhão, quinhentos e sessenta e três

mil, novecentos e setenta e seis) CRA, em 3 (três) séries, no âmbito da Oferta, perfazendo o valor total de R\$1.563.976.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais) de reais), sendo:

- (1) 40.572 (quarenta mil quinhentos e setenta e dois) CRA 1ª Série e, consequentemente, 40.572 (quarenta mil quinhentos e setenta e duas) Debêntures 1ª Série, no valor total de R\$40.572.000,00 (quarenta milhões e quinhentos e setenta e dois mil reais);
 - (2) 539.264 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro) CRA 2ª Série e, consequentemente, 539.264 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro) Debêntures 2ª Série, no valor total de R\$539.264.000,00 (quinhentos e trinta e nove milhões e duzentos e sessenta e quatro mil reais); e
 - (3) 984.140 (novecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta) CRA 3ª Série e, consequentemente, 984.140 (novecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta) Debêntures 3ª Série, no valor total de R\$984.140.000,00 (novecentos e oitenta e quatro milhões e cento e quarenta mil reais).
- (c) o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, sendo certo que a quantidade de CRA originalmente ofertada de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) foi aumentada em 4,27% (quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento), ou seja, em 63.976 (sessenta e três mil e novecentos e setenta e seis) CRA, conforme o exercício parcial da Opção de Lote Adicional. Deste modo, o Valor Total da Emissão das Debêntures passará a ser R\$1.563.976.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais), havendo necessidade de cancelamento de 236.024 (duzentos e trinta e seis mil e vinte e quatro) Debêntures, nos termos das Cláusulas 5.2 e 5.4 da Escritura de Emissão; e
- (d) as Partes desejam alterar a Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do item (iv) acima, e realizar demais alterações correlatas que se façam necessárias, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturista e/ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares dos CRA, mediante a celebração, pelas Partes, do presente instrumento e cumprimento das formalidades previstas na Escritura de Emissão.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e em regular forma de direito, celebrar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A." ("Primeiro Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. **Definições.** Para efeitos deste Primeiro Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados atribuídos na Escritura de Emissão.

1.2. **Interpretações.** A menos que o contexto exija de outra forma, este Primeiro Aditamento deve ser interpretado conforme a Escritura de Emissão é interpretada, observado o disposto na Cláusula 1.2 da Escritura de Emissão.

2. AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA

2.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da RCA da Emissora e com as disposições da Escritura de Emissão.

2.2. As Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturista e/ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusulas 5.2.2, 5.5.1, 7.11.4, 7.11.15 e 7.11.26 da Escritura de Emissão.

3. REQUISITOS

3.1. Registro do Primeiro Aditamento na JUCESP

3.1.1. O presente Primeiro Aditamento deverá ser protocolizado, pela Emissora, às suas expensas, para arquivamento na JUCESP, em até 3 (três) Dias Úteis contados das respectivas datas de assinatura por todas as partes, nos termos do artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

3.1.2. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista, ao Agente Fiduciário dos CRA e ao Custodiante, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis após a obtenção do referido registro, 1 (uma) via original deste Primeiro Aditamento, devidamente registrado na JUCESP.

4. DO OBJETO DO ADITAMENTO

4.1. Em decorrência do resultado do Procedimento de Bookbuilding, foi definido:

- (a) a taxa final da remuneração para cada uma das respectivas séries do CRA, e consequentemente a taxa final da Remuneração para cada uma das respectivas séries das Debêntures, sendo: (1) a taxa de 4,7100% (quatro inteiros e sete mil e cem décimos de milésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, para os CRA 1ª Série e, consequentemente, para as Debêntures 1ª Série; (2) a taxa de 6,3919% (seis inteiros e três mil novecentos e dezenove décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para os CRA 2ª Série e, consequentemente, para as Debêntures 2ª Série; e (3) a taxa de 6,6614% (seis inteiros e seis mil, seiscientos e quatorze décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para os CRA 3ª Série e, consequentemente, para as Debêntures 3ª Série;
- (b) o número de séries e a quantidade de CRA que serão emitidos, correspondente a 1.563.976 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis) CRA no âmbito da Oferta, perfazendo o valor total de R\$1.563.976.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais), sendo: (1) 40.572 (quarenta mil quinhentos e setenta e dois) CRA 1ª Série e, consequentemente, 40.572 (quarenta mil quinhentos e setenta e duas) Debêntures 1ª Série, no valor total de R\$40.572.000,00 (quarenta milhões e quinhentos e setenta e dois mil reais); (2) 539.264 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro) CRA 2ª Série e, consequentemente, 539.264 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro) Debêntures 2ª Série, no valor total de R\$539.264.000,00 (quinhentos e trinta e nove milhões e duzentos e sessenta e quatro mil reais); e (3) 984.140 (novecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta) CRA 3ª Série e, consequentemente, 984.140 (novecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta) Debêntures 3ª Série, no valor total de R\$984.140.000,00 (novecentos e oitenta e quatro milhões e cento e quarenta mil reais); e
- (c) o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, sendo certo que a quantidade de CRA originalmente ofertada de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) foi aumentada em 4,27% (quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento), ou seja, em 63.976 (sessenta e três mil e novecentos e setenta e seis) CRA, conforme o exercício parcial da Opção de Lote Adicional. Deste modo, o Valor Total da Emissão das Debêntures passará a ser R\$1.563.976.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais), havendo necessidade de

cancelamento de 236.024 (duzentos e trinta e seis mil e vinte e quatro) , nos termos das Cláusulas 5.2 e 5.4 da Escritura de Emissão.

4.2. Por meio deste Primeiro Aditamento, a fim de refletir na Escritura de Emissão o resultado do Procedimento de Bookbuilding que definiu (a) a taxa final da Remuneração para cada uma das respectivas séries dos CRA e, consequentemente, para cada uma das séries das Debêntures; (b) o número de séries da emissão dos CRA e a quantidade de CRA alocada em cada uma das séries da emissão dos CRA e, consequentemente, o número de séries da Emissão de Debêntures e a quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries da Emissão das Debêntures, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes; e (c) o valor total da emissão dos CRA e o Valor Total da Emissão das Debêntures, as Partes, de comum acordo, resolvem:

- (i) **ALTERAR** a denominação atribuída à Escritura de Emissão, passando a Escritura de Emissão a ter a seguinte denominação: "Instrumento Particular de Escritura da 9^a (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A.".
- (ii) **ALTERAR** a definição de "Termo de Securitização" na Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar conforme abaixo:

"Termo de Securitização": do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1^a (primeira), 2^a (segunda) e 3^a (terceira) Séries da 122^a (Centésima Vigésima Segunda) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela JBS S.A." celebrado em 18 de agosto de 2022 entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, conforme aditado de tempos em tempos."

- (vii) **ALTERAR** a redação das Cláusulas 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 7.11.3, 7.11.4, 7.11.14, 7.11.15, 7.11.25 e 7.11.26, bem como **EXCLUIR** as Cláusulas 5.2.2 e 5.4.3, em razão do resultado do Procedimento de Bookbuilding, de modo que referidas cláusulas passam a vigorar com as novas redações transcritas abaixo:

"5.2. Valor Total da Emissão

5.2.1. O valor total da Emissão é de R\$1.563.976.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R\$40.572.000,00 (quarenta milhões e quinhentos e setenta e dois mil

reais) correspondente às Debêntures 1^a Série, (ii) R\$539.264.000,00 (quinhentos e trinta e nove milhões e duzentos e sessenta e quatro mil reais) correspondente às Debêntures 2^a Série, e (iii) R\$984.140.000,00 (novecentos e oitenta e quatro milhões e cento e quarenta mil reais) correspondente às Debêntures 3^a Série.

5.2.2. [cláusula excluída].

5.3. Séries

5.3.1. A Emissão será realizada em 3 (três) séries, sendo a 1^a (primeira) série denominada "1^a Série", a 2^a (segunda) série denominada "2^a Série" e a 3^a (terceira) série denominada "3^a Série".

5.3.2. A existência de cada série e a quantidade de Debêntures alocadas no âmbito da 1^a Série ("Debêntures 1^a Série"), no âmbito da 2^a Série ("Debêntures 2^a Série") e no âmbito da 3^a Série ("Debêntures 3^a Série") foram definidas de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding, que foi realizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA, em Sistema de Vasos Comunicantes, nos termos da Cláusula 5.3.3 abaixo.

5.3.3. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries foi abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 5.4.1 abaixo, definindo a quantidade que foi alocada nas outras séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida corresponde à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão. Não houve valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

5.4. Quantidade de Debêntures

5.4.1. A quantidade de Debêntures objeto da presente Emissão é de 1.563.976 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis) Debêntures, das quais (i) 40.572 (quarenta mil quinhentos e setenta e duas) são Debêntures da 1^a Série, (ii) 539.264 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro) são Debêntures da 2^a Série, e (iii) 984.140 (novecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta) são Debêntures da 3^a Série. A quantidade de Debêntures objeto da Emissão e alocadas em cada uma das séries foi definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, conforme demanda da Debenturista, observado o disposto nas Cláusulas 5.4.2 abaixo.

5.4.2. As Debêntures foram alocadas entre as séries, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, de forma a atender a demanda da Debenturista, que foi verificada com base no resultado do Procedimento de Bookbuilding, realizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA.

5.4.3. [cláusula excluída].

5.4.4. A manutenção da Oferta foi condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 500.000 (quinhentas mil) CRA e, consequentemente, 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, correspondente a R\$500.000.000,00 (quinhetos milhões de reais) ("Montante Mínimo"). Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Emissora e a Debenturista, de comum acordo com os Coordenadores, poderiam decidir por reduzir o Valor Total da Emissão equivalente a R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) até um montante equivalente a qualquer montante entre o Montante Mínimo e o Valor Total da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento.

5.5. Procedimento de Bookbuilding

5.5.1. A presente Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a emissão dos CRA. No âmbito da Oferta Pública dos CRA, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos coordenadores da Oferta Pública dos CRA, para fins da definição (i) da taxa final da remuneração para cada uma das respectivas séries dos CRA e, consequentemente, das Debêntures, observado o disposto nas Cláusulas 5.5.2 e 5.5.5 abaixo; e (ii) do número de séries da Emissão dos CRA e a quantidade dos CRA efetivamente emitidas e alocadas em cada série da Emissão dos CRA e, consequentemente, o número de séries da Emissão de Debêntures e a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas e alocadas em cada série da Emissão de Debêntures, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de Bookbuilding"). Após o Procedimento de Bookbuilding e antes da primeira Data de Integralização, esta Escritura de Emissão foi aditada para formalizar a taxa final da remuneração das Debêntures e a quantidade final de séries e de Debêntures efetivamente emitidas em cada série de Debêntures e, consequentemente, o Valor Total da Emissão. As Partes foram autorizadas e estavam obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação

por Assembleia Geral de Debenturista e/ou aprovação dos Titulares dos CRA, por meio de Assembleia Especial de Titulares de CRA.

5.5.2. *Para fins de definição da taxa final da Remuneração dos CRA 1ª Série e, consequentemente, das Debêntures 1ª Série, foram consideradas no âmbito do Procedimento de Bookbuilding exclusivamente as intenções de investimento apresentadas por Investidores Institucionais (i) não residentes no Brasil, ou (ii) residentes no Brasil e considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CMN nº 4.947 e do artigo 22, §9º, da Lei 14.430.*

5.5.3. *Para fins de definição da taxa final da Remuneração dos CRA 2ª Série e dos CRA 3ª Série e, consequentemente, das Debêntures 2ª Série e das Debêntures 3ª Série, foram consideradas exclusivamente as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais, no âmbito do Procedimento de Bookbuilding.*

5.5.4. *No âmbito da Oferta Pública dos CRA, as intenções de investimento dos Investidores Não Institucionais não foram consideradas no Procedimento de Bookbuilding para fins da definição da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Debêntures. Participaram do Procedimento de Bookbuilding para definição da Remuneração dos CRA exclusivamente os Investidores Institucionais, conforme Cláusulas 5.5.2 e 5.5.3 acima.*

5.5.5. *Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da Remuneração dos CRA foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima (taxa teto) para a Remuneração dos CRA de cada série no Termo de Securitização, no Prospecto Preliminar (conforme definido no Termo de Securitização) e no Aviso ao Mercado (conforme definido no Termo de Securitização); (ii) observado o disposto nas Cláusulas 5.5.2 e 5.5.3 acima, no âmbito da Oferta Institucional, os Investidores Institucionais puderam indicar, nas respectivas intenções de investimento e/ou nos Pedidos de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização), um percentual mínimo de Remuneração dos CRA 1ª Série, de Remuneração dos CRA 2ª Série e de Remuneração dos CRA 3ª Série, conforme o caso, observada a taxa máxima estabelecida para a Remuneração dos CRA 1ª Série, para a Remuneração dos CRA 2ª Série e para a Remuneração dos CRA 3ª Série, respectivamente; e (iii) observado o disposto nas Cláusulas 0 e Erro! Fonte de referência não encontrada. acima, foram consideradas as intenções de investimento e/ou Pedidos de Reserva realizados por*

Investidores Institucionais que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA 1ª Série, para a Remuneração dos CRA 2ª Série e para a Remuneração dos CRA 3ª Série, conforme o caso, sendo que foram adicionadas as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que indicaram taxas superiores até que fosse atingida a taxa final da Remuneração dos CRA de cada série, que foram as taxas fixadas com o Procedimento de Bookbuilding.”

"7.11. Atualização, Remuneração e Amortização das Debêntures.

Debêntures 1ª Série

(...)

7.11.3. Remuneração das Debêntures 1ª Série: A partir da primeira data de integralização dos CRA 1ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 4,7100% (quatro inteiros e sete mil e cem décimos de milésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, linear, conforme definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração das Debêntures 1ª Série"). A Remuneração das Debêntures 1ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left[\left(1 + \frac{\text{taxa}}{100} \times \frac{N^{\circ} \text{ Meses} \times 30}{360} \times \frac{DP}{DT} \right) \right]$$

Onde:

taxa = 4,7100;

Nº Meses = número de meses entre a última e a próxima Data de Aniversário das Debêntures 1ª Série, sendo "Nº Meses" um número inteiro;

DP = é o número de dias corridos entre a primeira Data de Integralização ou Data de Aniversário das Debêntures 1ª Série imediatamente anterior, inclusive, e data atual, exclusive, sendo "DP" um número inteiro;

DT = número de dias corridos totais relativo ao Período de Capitalização da 1ª Série, sendo "DT" um número inteiro.

Considera-se "Data de Aniversário das Debêntures 1ª Série" todo Dia 1 (um) de abril e de outubro de cada ano.

7.11.4. Em razão da realização do Procedimento de Bookbuilding dos CRA, a Emissora foi autorizada a celebrar aditamento para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures 1ª Série, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturista, Assembleia de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Emissora, sendo que tal alteração foi devidamente formalizada antes da primeira data de integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades descritas nesta Escritura de Emissão."

(...)

Debêntures 2ª Série

(...)

7.11.14 Remuneração das Debêntures 2ª Série: A partir da primeira data de integralização dos CRA 2ª Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a 6,3919% (seis inteiros e três mil novecentos e dezenove décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding

("Remuneração das Debêntures 2ª Série"). A Remuneração das Debêntures 2ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left[\left(1 + \frac{\text{taxa}}{100} \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

taxa = 6,3919;

DP = é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

Para a determinação dos valores de pagamento da Remuneração das Debêntures 2ª Série, o "Fator Juros" será calculado até a Data de Vencimento das Debêntures 2ª Série no respectivo mês de pagamento.

Excepcionalmente, para a apuração do Fator Juros na primeira Data de Aniversário das Debêntures 2ª Série, "DP" será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

7.11.15. Em razão da realização do Procedimento de Bookbuilding dos CRA, a Emissora foi autorizada a celebrar aditamento para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures 2ª Série, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturista, Assembleia de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Emissora, sendo que tal alteração foi devidamente formalizada antes da primeira data de integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades descritas nesta Escritura de

Emissão.

(...)

Debêntures 3^a Série

(...)

7.11.25. Remuneração das Debêntures 3^a Série: A partir da primeira data de integralização dos CRA 3^a Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 3^a Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 3^a Série, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 6,6614% (seis inteiros e seis mil, seiscentos e quatorze décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração das Debêntures 3^a Série"). A Remuneração das Debêntures 3^a Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = Vna \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros remuneratórios unitários devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 3^a Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 3^a Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = \left[\left(1 + \frac{taxa}{100} \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

taxa = 6,6614;

DP = é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

Para a determinação dos valores de pagamento da Remuneração das

Debêntures 3ª Série, o "Fator Juros" será calculado até a Data de Vencimento das Debêntures 3ª Série no respectivo mês de pagamento.

Excepcionalmente, para a apuração do Fator Juros na primeira Data de Aniversário, das Debêntures 3ª Série, "DP" será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

7.11.26. Em razão da realização do Procedimento de Bookbuilding dos CRA, a Emissora foi autorizada a celebrar aditamento para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures 3ª Série, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturista, Assembleia de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Emissora, sendo que tal alteração foi devidamente formalizada antes da primeira data de integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades descritas nesta Escritura de Emissão."

(viii) **ALTERAR** o Cronograma Indicativo constante do Anexo III do Termo de Securitização para ajuste dos valores, que é ora substituído, passando a vigorar com a redação prevista no Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

5. DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES

5.1. As partes, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

5.2. A Emissora declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

5.3. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Primeiro Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Primeiro Aditamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Primeiro Aditamento e da Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes em razão de qualquer inadimplemento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou

concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Primeiro Aditamento ou na Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2. As obrigações assumidas neste Primeiro Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

6.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.4. O presente Primeiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, ficando as Partes cientes de que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes), todos do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

7. DA LEI APLICÁVEL E FORO

7.1. Este Primeiro Aditamento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

7.2. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Primeiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim justo e contratado, firmam as Partes este Primeiro Aditamento em 3 (três) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

*[RESTANTE DA PÁGINA DEIXADO INTENCIONALMENTE EM BRANCO.
SEGUEM PÁGINAS DE ASSINATURAS]*

Página de assinaturas 1/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Depêndures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A."

JBS S.A.

Emissora

Nome: Guilherme Perboyre Cavalcanti
Cargo: Diretor de Relações com Investidores
CPF/ME: 010.981.437-10

Nome: Jeremiah Alphonsus O'Callaghan
Cargo: Diretor
CPF/ME: 012.266.188-55

Página de assinaturas 2/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A."

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Debenturista e Securitizadora

Nome: Pedro Paulo Oliveira de Moraes
Cargo: Diretor de Operações
CPF/ME: 222.043.388-93

Nome: Nathalia Andrade Castro
Cargo: Procuradora
CPF/ME: 404.260.478-18

Página de assinaturas 3/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A."

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Agente Fiduciário dos CRA

Nome: Matheus Gomes Faria

Cargo: Diretor

CPF/ME: 058.133.117-69

Página de assinaturas 4/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A."

Testemunhas:

Nome: Pedro Paulo Farne d'Amoed
CPF: 060.883.727-02

Nome: Marina Silva Gonçalves da Costa
CPF: 027.923.491-07



Anexo B ao "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A."

ANEXO B – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA INDICATIVO

"ANEXO III – CRONOGRAMA INDICATIVO

DATA	VALOR
Data de Emissão até o 6º mês	R\$52.132.533,00
Do 6º mês ao 12º mês	R\$52.132.533,00
Do 12º mês ao 18º mês	R\$52.132.533,00
Do 18º mês ao 24º mês	R\$52.132.533,00
Do 24º mês ao 30º mês	R\$52.132.533,00
Do 30º mês ao 36º mês	R\$52.132.533,00
Do 36º mês ao 42º mês	R\$52.132.533,00
Do 42º mês ao 48º mês	R\$52.132.533,00
Do 48º mês ao 54º mês	R\$52.132.533,00
Do 54º mês ao 60º mês	R\$52.132.533,00
Do 60º mês ao 66º mês	R\$52.132.533,00
Do 66º mês ao 72º mês	R\$52.132.533,00
Do 72º mês ao 78º mês	R\$52.132.533,00
Do 78º mês ao 84º mês	R\$52.132.533,00
Do 84º mês ao 90º mês	R\$52.132.533,00
Do 90º mês ao 96º mês	R\$52.132.533,00
Do 96º mês ao 102º mês	R\$52.132.533,00
Do 102º mês ao 108º mês	R\$52.132.533,00
Do 108º mês ao 114º mês	R\$52.132.533,00
Do 114º mês ao 120º mês	R\$52.132.533,00
Do 120º mês ao 126º mês	R\$52.132.533,00
Do 126º mês ao 132º mês	R\$52.132.533,00
Do 132º mês ao 138º mês	R\$52.132.533,00
Do 138º mês ao 148º mês	R\$52.132.533,00
Do 144º mês ao 150º mês	R\$52.132.533,00
Do 150º mês ao 156º mês	R\$52.132.533,00
Do 156º mês ao 162º mês	R\$52.132.533,00
Do 162º mês ao 168º mês	R\$52.132.533,00
Do 168º mês ao 174º mês	R\$52.132.533,00
Do 174º mês ao 180º mês	R\$52.132.543,00
Total	R\$1.563.976.000,00

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Nova Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento ou até que a Nova Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar esta Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, desde que a Nova Devedora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento."

Página de Assinaturas



Número do documento: 00599

Código do documento: 687a705c-1ece-4cef-b673-1cd4bb8ed332

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/687a705c-1ece-4cef-b673-1cd4bb8ed332>

Signatários

Signatário: Matheus Gomes Faria

Documento Assinado em: 19/09/2022 às 13:44.

Função: Assinado como parte

E-mail: matheus@simplificpavarini.com.br

CPF: 058.133.117-69

IP do Usuário: 177.92.76.230

Signatário: Pedro Paulo Farme d'Amoed

Documento Assinado em: 19/09/2022 às 11:22.

Função: Assinado como parte

E-mail: pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br

CPF: 060.883.727-02

IP do Usuário: 201.76.177.162

Signatário: Marina Silva Gonçalves da Costa

Documento Assinado em: 19/09/2022 às 09:57.

Função: Assinado como parte

E-mail: marina.costa@virgo.inc

CPF: 027.923.491-07

IP do Usuário: 179.209.47.224

Signatário: Nathalia Andrade Castro

Documento Assinado em: 19/09/2022 às 10:33.

Função: Assinado como parte

E-mail: nathalia.castro@virgo.inc

CPF: 404.260.478-18

IP do Usuário: 2804:431:c7c0:c730:2dbe:7fea:202:cecb

Signatário: : Pedro Paulo Oliveira de Moraes

Documento Assinado em: 19/09/2022 às 10:17.

Função: Assinado como parte

E-mail: pedro@virgo.inc

CPF: 222.043.388-93

IP do Usuário: 191.209.53.200

Signatário: Jeremiah Alphonsus O'Callaghan

Documento Assinado em: 19/09/2022 às 08:11.

Função: Assinado como parte

E-mail: jerry@jbs.com.br

CPF: 012.266.188-55

IP do Usuário: 191.5.61.186

Signatário: Guilherme Perboyre Cavalcanti

Documento Assinado em: 18/09/2022 às 23:12.

Função: Assinado como parte

E-mail: guilherme.cavalcanti@jbs.com.br

CPF: 010.981.437-10

IP do Usuário: 179.134.220.170



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9^a
(NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO
PRIVADA, DA JBS S.A.**

Celebrado entre

JBS S.A.,
na qualidade de Emissora,

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,
na qualidade de Debenturista

e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.,**
na qualidade de interveniente anuente.

16 de setembro de 2022

PROCURAÇÃO N° 42670

JBS S/A, sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0001-60, bem como suas filiais, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GILBERTO TOMAZONI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 760187 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 341.840.159-72, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“**OUTORGANTE**”), nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **DANIEL SCHMIDT PITTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 213.521, portador da cédula de identidade RG nº 26.165.915-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.007.048-16, **MILENA HITOMI YANAGISAWA**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 157.905, portadora da cédula de identidade RG nº 8.659.782-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.527.768-06; **ANA PAULA ALVES CARNEIRO HAJNAL**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 302.127, portadora da cédula de identidade RG nº 32.033.515-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.534.598-30; **ANA PAULA DE ANDRADE PAGANO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 220.850, portadora da cédula de identidade RG nº 30.984.648-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.387.278-83; **MARIA PAULA DE AZEVEDO MILANI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 400.000, portadora da cédula de identidade RG nº 52.865.216-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 433.006.278-00, todos com endereço comercial na Av. Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguara, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100; e **SERGIO BIANCONI**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 26.659.151-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.936.578-38, com endereço na Avenida Paulista, nº 1159, 17º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo (“**OUTORGADOS**”) aos quais são conferidos poderes para representar a **OUTORGANTE** perante quaisquer Juntas Comerciais do território nacional, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando obrigado à prestação de contas na forma da lei civil e penal Brasileira, não podendo substabelecer e tendo validade até o dia 31/12/2022.

São Paulo, 22 de Setembro de 2021.


Cartório Pirapora
Pirapora do Bom Jesus - SP
CARTÓRIO PIRAPORA
Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
Gilberto Tomazoni
Diretor Presidente

